

Resolução nº : 659/2005
Protocolos nºs : 20623/04 e 35450/04
Origem : MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Interessado : DÉCIO JARDIM e MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Receber os presentes Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

I – Protocolado sob nº 20623/04, interposto pelo Sr. Décio Jardim: dar-lhe provimento parcial, mantendo a desaprovação das contas (item I da Resolução nº 8213/03-TC), reformulando o valor da devolução de valores (item II), nos termos do Parecer nº 95/04, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Protocolado sob nº 35450/04, interposto pelo Sr. Milton Adriano de Oliveira: dar-lhe provimento e modificar a decisão atacada (item III, da Resolução 8213/03-TC), afastando-se a multa a ele imputada.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência